



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Avenida Campos Salles, 21 - Fone (044) 3251-1800 - CEP 86.720-000
Sabáudia - Pr - CNPJ/MF 01010823/0001-60

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 008/2011

Altera a redação do art. 54º, §2º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sabáudia.

O Presidente da Câmara do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Art. 1º – O art. 54º, §2º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sabáudia passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 54º - (...)

§2º - Compete, ainda, a Comissão de Finanças e Orçamento, apresentar o projeto de Decreto Legislativo fixando a remuneração e a verba de representação, quando for o caso, do prefeito, do vice-prefeito, do presidente da Câmara de Vereadores, para vigorar na legislatura subsequente, com atualização nos mesmos índices concedidos aos servidores públicos municipais, observando o disposto na Constituição Federal.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sabáudia, 09 de novembro de 2011.


JAVAM DE CASTRO RODRIGUES
Presidente